Veja-se e consulte-se c/ brevidade no Conselho da Fazenda em Lisboa a 6 de Dez. 682

B

Sor.

ARQUIVO DE MARINHA E ULTRAMAR B.N.L.

O Padre Frei Cardim da Compa de Jesu, Procurador geral da Provincia de Japam, q depois da felicissima acclamaçaõ de V. Magde na sua Cide de Goa a 9. de Setembro de 1641. fui falar ao Conde de Cucuiro Vrey do Estado da India, e lhe dei hum memorial, representandolhe a necessidade que tinha a Cide de Macao, de auizo particular da mercê q Deos nos fizera, de restituir a V. Magde a seu Reyno, e obedecessem em Macao, como nas mais Cides da India, e naõ fosse a Manila levar fazenda aos Castelhanos, como costumaõ todos os annos, q importaõ dous milhoes de ouro, porq se este auiso chegasse tarde depois de os Portuguezes com suas fazendas estarem em Manila, arriscauasse aquella Cide tomasse a voz del Rey de Castela, por estar empenhada com os Castelhanos de Manila, onde tinhaõ sua gente, e fazenda de tanta importancia. Esta foi minha proposta, q o Conde V. Rey satisfazia com mandar, como intentou, e naõ efeituou, hũ navio de auizo.

Mandou depois no mez de Dezembro huã Embaixada a Jacatra ao Governador dos Olandezes, e huã dos Embaixadores veio de passar a Macao, o q tinha gde incerteza e ainda q chegasse a tempo, q impedisse a viagem de Macao a Manila. Do Antonio Fialho Ferreira q V. Magde mandou a Macao por via de Inglaterra, tem cartas o Marques de Ferreira escritas em Bantam feitoria dos Inglezes, q parece naõ teue monçaõ pa passar a Macao. E ainda depois o filho, naõ podia ia evitar o daro q se temia, e repto de naõ acclamarem em Macao a V. Magde por seu Rey e Sor, por terem metido em Manila os mais dos Castelhanos toda hua fazenda, q he todo seu remedio, e subsistencia.

Para remediar estes males representei a V. Magde por hum memorial a sinco de Outubro, q era necessario mandasse V. Magde dous palaxos, ou caravelas desta Corte em diuersura a Macao, o q se deuia fazer em Janeiro, pa ser tempo, e podem tomar ancoraçaõ no Estreito da Sunda, e naõ ficar inuernando em Bantam com o Fialho. E dado caso, q Ant.o Fialho naõ tenha alcançado o effeito q se pretendia, naõ correm risco os embarcaçoes, q V. Magde mandar, porq em Macao naõ ha poder, q lhe possa sair, e fazer algum mal, e os istos da China sabem, e q dara boa razaõ Christouaõ Ferr.a

HISTORICO ULTRAMARINO

t 8

Dado caso q V Magde esteja acclamado e iurado na
Cidde de Macao, ou esse por auto de Artes Fiallo ou pello do Conde
V Rey, tem muita necessidde Macao de hua, e muytos embarcaçoes
deste Reyno, porq por respeito da fe e pregaçaõ do sto Evangelho
perdeo o contrato de Japam. por acclamar a V Magde perde o contrato
de Manila com os Castellanos, de Goa pode ser pouco por faltar
a fazenda principal, q vai deste Reyno, com q fica em pouco risco a
Cidde de Macao, ag por falta de contrato e comercio donde tem
todo seu sustentamento, torne a tomar a voz de Castela, só afim
de ter o contrato e comercio de Manila, q era agora todo seu
remedio, e sustentaçaõ.

Dado caso, q o Ceo não permita, q se perca a Cidde de Macao, perde
V Magde o melhor contrato da India, nem ha nova rica, sem a China,
perdem-se os Christandades da China, Annam, q vulgarmte chamamos
Cuogim, onde se baptisaõ todos os annos dez e doze mil almas, e
se amesha a costa q V Magde tem hoje em todo o Oriente, e a ajuda
de beos debaixo do Rey gentio, perdem-se mais a Christandade de
Cochinchina, Camboja, Chompa e Siam, e sobre tudo os gdes esse-
ranças da restauraçaõ de Japam.

Mandando V Magde embarcaçoes em direitura a Macao, ganha
V Magde aquella Cidde. ficaõ os moradores a cortados, ficaõ com
comercio aberto pa este Reyno, q será de gde proveito pa ambas
as partes; porq de cá pode vir tudo o q vai pa Goa. E de lá he
mto maior o retorno pa cá e mto mais rendoso, porq por lastro pode
vir mta artelharia de ferro coado, a melhor q tem o mundo, mta artelharia
de bronze, toda muy reforçada e segura, porq de ferro não falta,
e q gosa mto a bre, sem fazer mal. pode vir mtos mil mosquetes,
muriçoes, gengiure o melhor do mundo feito em conserua e ralado.
pao feio e em conserua e feito marmelada, mto baijoim, aguila,
calamba, cravo, cinamomo, sandalo, louça fina, toda a sorte de seda
lavrada e por lavrar, douradas, almiscar, rubis, perolas, alfaias,
e outra mta fazenda. Isto me parece representar a V Magde
em bem de seu real serviço, conservaçaõ da Cidde de Macao, e
de tantas Christandades. q Deos g de a V Magde por felicissimos annos.

Deos Magde. Lisboa 27 Fevereiro

Fr. Francisco Cordeiro

Veja o ditto Procurador da Fazda de 1. mes de
9. de dezembro de 662

Ao Ouvidor Geral da Comarca do Sul
Sendo Filho de Manoel Gomes de
Se me deu a alguns papeis meus que
se trouxe, e se me tomou, e não
obstante, se deve por carta de Vossa
de Vossa Mercê Saberão em huma
de Sua Sabe se escreve a vos
Ouvidor Geral, em que dis de algumas
a mesma materia, a Vossa Mercê
Vossa Mercê se ofrecer a vos, para
vide se vir o que Sua Alteza
mesmo, e se por carta de Vossa
Lo. 9 de Dez. 662

Memorial do D.r Antonio Ferreira Carvalho de ver sobre a consta-
ciaõ da Cide. de Maro.

O D.r Antonio Cardoso

Parece Consulta a S. Mag.de na forma q a posta e pel
o Procurador da Fazenda de S. Mag.de E pertence ao enfe
mar q ellas sem a posta por direitos particulares
S. Jaõ. de Dezembro de 608

Haja vista o Procurador da fazd.a de S. Mag.e [illegible] 16 de Jan.ro de 1743

Copia de huã carta do P.e Ant.o Fr.co Cardim

Diz o P.e Ant.o Fr.co Cardim da Comp.a de Jesus Procurador geral da Provin-
cia de Japão, que depois da felice aclamação de S. Mag.de na Cidade
de Goa em [illegible] de Setembro de 1641 foi falar com o Vice Rei [illegible]
[illegible] e lhe offereceo hum Memorial representandolhe a neces-
sidade que tinha a cidade de Macao de aviso particular da nova
[illegible] e aclamação de S. Mag.de a seus Reinos, e que a jurassem
e obedecessem em Macao como nas mais cidades [illegible], e não
fossem a Manilha levar fazendas aos Castelhanos como cada anno to-
dos o faziam que importava hum milhão de ouro, pois se [illegible] he
[illegible] de [illegible] os Portugueses com suas fazendas [illegible] em
Manilha e ficava aquella cidade [illegible] del Rey de
Castella [illegible] Castelhanos de Manilha onde
[illegible] sua gente e [illegible] de tanta importancia; A esta mesma
proposta que o Vice Rei [illegible], com mandar [illegible]
e não se effeituou o tal navio de aviso.

Mandou depois o Vice Rei em nome del Rey hua embarcação a Jacatra ao
General Olandes, e tinha dos embaixadores, e via de passar a Macao
[illegible] grande [illegible] e [illegible] negarão [illegible] impedisse
a viagem de Macao a Manilha; [illegible] o P.e Ant.o Fr.co [illegible]
mandou a Macao por via de Inglaterra [illegible] cartas e [illegible]
de [illegible] em Bantam [illegible] dos Ingreses, [illegible]
em Monção para passar a Macao, e quando depois fosse
não podia ja [illegible] o dano [illegible] e [illegible]
rem em Macao a S. Mag.e porem [illegible] em Ma-
nilha nas mãos dos Castelhanos toda sua faz.a [illegible] todo seu
remedio e sustentação.

Para remediar estes males [illegible] a S. Mag.de hum memorial
a [illegible] de Out.o [illegible] Mande S. Mag.e dous pataxos ou
caravellas de socorro em direitura a Macao, e que se devia
fazer com tanta pressa que podem tomar a monção no
estreito da Sunda e não ficar invernando em Bantam
como succedeo ao P.e Ant.o [illegible], [illegible]

Nas terras alianças e fatos se entenda, não consentindo isso o seu
exercito e El Rey Mandar, porque Machao não ha poder ahe
para lhe fazer algum mal, e as ilhas da China são muitas, e toda
a boa terra e quando foi tomem, e a Cidade de Macao
assamado e tirado a Cidade de Macao, ou se fazer a vizinhe
Mte. Lisboa, ou pello do conde del Rey tem na Cidade de Macao
desde muito, embarcações de Reino progresso e lhe
e prega a Lei na gente perde o contrato de Japão para tomar
El Rey perde o contrato de Manilha com a Castellana, de gra
pode ser que por falta a fa principal e grande do Reino
se renoglesse em Nossa Senhora a Cidade de Macao, o proveito de
contrato e comercio dos Castelhanos, e se e tomar a nos de Castella, pa por deste o contrato e comercio de Ma
nilha e a cagera não o fez e mudado e falta
Pa o caso de não permitir que se perca a Cidade de Macao,
perde El Rey o melhor contrato da Ayuda, Nem ha Cidade sua sem
China, perdem se a China e de China, e chamam e vulga
mente de mar i Bergim, onde se baptisa todos os anos, de
cinco mil alma, e a melhor coisa que El Rey tem e em todo
o oriente e a igreja de Deos e a Cidade de Rey que ha, e a Ma
ai ilha e de China, como ora, e a mesma, e fiado, e
bem e a grandes esperanças da ventura de Japão

Mandando El Rey embarcações em direitura a Macao, gente
El Rey aquella Cidade, fiado os seus alentados, fiado em comercio
e bem para a Cidade, que seria de grande proveito, para os
Reys dela poderem ser dado a guerra para a, e dela he mais
o de torno, para a, he mais Senhores, para por isso poderem
na Castelhana de fenocado a Mulher e tem o mundo, na Cas
telhana de bronze e da Mina de fora e segura, por dade fer
não falta, e quando muito abre, sem fazer mal poderemos
mil Mosquetes Monicos, que ginem o melhor do mundo feitos em
conserva e Salado, pa seco e em conserva e feito marmelada
na beijoin Aguila, ca rosa, e raio, Sinamomo, e anda o

Senhora Francisco de Seca Taurada e Portanar, donatario e Senhor das terras de Algofar, contraminha fazenda
isento para se apresentar a Vossa Magestade em bem de seu Real serviço, com situação da cidade de Mechas e outras em Barbadeiro de Altanqo, os feliçes anos, de Vossa Real Vasallo
Antº Francisco Jardim

ARQUIVO DE MARINHA E ULTRAMAR · B.N.L.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

Vistas as informações, as certidões
e vistas dos recibos a fazenda de
Zacarias e a Ilha Terceira de Sua
Majestade, com o Memorial que
sobre isto fez a Junta daquela
parte, em vista daquele de Comer
cio e Navegação da Bahia e Pe
ledes por Sua Santidade os Bispos
Relatores e Deputados da Mesa
que Sua Majestade Senhor de Mandar
dos negócios e Menos, e os Reis
Ministros em Doutrina a Sua Majestade

Conta

Sobre hir hum Navio achina em direitura a cidade do Maranhão

Sobio a Snra em 12 de Jan.º de 843.

Rec.da 27$800

Leg. Ao S.r Mo.r Chancellar Pe
Cabral Sua Ex.a o Sr. Ministro
e Secretario de Estado dos Negocios
da Marinha

H20 A1

O Provedor dos Almazens faça logo relaçam do Conselho de pessoas q̃ lhe parecer se poderão prover na Capitania de Sta Maria q̃ se entende
enumerar a e honra em direitura declarando os merecim.tos q̃ tiverem e geralmente
q̃ seja honra mui grande os naturais, e satisfará logo pelo q̃ se o Conselho
e geralmente p.a todos logo lhes Carta e S. Mag.de Lis.a 10 de Janeiro de 63

ARQUIVO DE MARINHA E ULTRAMAR
B.N.L.

Fez as diligencias q̃ o tempo dei lugar por sementeiras das obrigadas
pengo Sabado Canoite por estar Gravadas pelas q̃ achei podiam fazer
esta magem assim por bastante como experiencia das Cousas do Mar
q̃ he principal fundamento, são o Capitão Custodio Fernandes Tem ser
vido como he notorio, sabe o Conselho de mores he o Capitão Dr de
Lemos que a de valer a grande Homem do mar assim nas Viagens da
India como do Brazil Angola e Indias, e ser hum grande Livro
Lisboa 12 de Janeiro de 63

Dr Lemos

Dr. capitão do navio q̃ hadia a China.

O Dr.to Mr. Bartho Dr. de Lemos Custodio Fernandes e José de Maura Lobo
o Henrq Fonseca de Mijal José de Maura Custodio Fernandes e Dr. de
Lemos
o Marques Dr. de Lemos e Custodio Fernandes. Lisboa 12 de Janeiro de 63

ARQUIVO HISTORICO ULTRAMARINO

M20 A2

ARQUIVO DE MARINHA E ULTRAMAR · B.N.

O Secretario de Estado, q̃ foi D.º Vieira da Silva, me disse hontem, q̃ era ordem de S. Magde, q̃ falasse com V. Exª como hoje fiz; E porq̃ V. Exª me pedio abstracto dos homens, q̃ apresentei a S. Magde, q̃ podiaõ ir a China, pa conseguir o effeito q̃ se pretende, os aponto abaixo, com declaraçaõ de duas cousas.

1ª. E sempre disse em meus memoriaes, q̃ era necessario partir por todo Janeiro, E ido mais tarde se 8. deste Janeiro, pag não sucedia, os a Nto Fiallho Ferra., q̃ por partir tarde, lhe faltou amoraçaõ no estreito da Sunda (por onde se deve fazer esta viagem). E não alcançou, o q̃ se pretendia.

2ª. E não convem ir invernar em Moçambique, E Cochim, porq̃ não podem passar a China, senaõ de pesso q̃ vem a hũ anno, comq̃ se fassem gdes gastos na invernada de 8. mezes, q̃ tantos hade fazer o navio, se for a Costa da India; pello q̃ estando ia o tempo tam adiante, sera melhor, ou não partir, ou voltar de Goa. E este he E foy sempre meu parecer, como quem navegou por aquelles mares do Sul vinte annos, E passei o Cabo de Boa Esperança nove vezes. E porq̃ os mares do Sul tem muitas ilhas, E os baixos são muitos, vai mui arriscado, quem delles não tem experiencia; por isto apontei pessoas q̃ tivessem

3

q tuvessem navegado aquelles mares. E quem estivesse na
Cide de Macao, por em caso, q tenha tomado a voz de Castela
a possa reduzir, como tenho representado por hu memorial
a Magde. o q fiz por satisfazer às obrigaçoẽs da consciencia,
E fidelidade q devo a Magde, por ter no daquelles partes
tanta noticia. E se for q apresentei todos os seguintes

E o Capm. Christovão Ferreira sem ser de habito de Xto. foy vreador
na Cide. de Macao, E navegou muitos vezes aquelles mares.

E o Capm. Custodio Gavacho do habito de Jtiago, bem conhecido
E gratico, esteve em Macao.

E o Capm. Joam Soares Vibos esteve por vezes em Macao.

E José de Moura esteve em Macao.

E Jeronimo Tavro da Fonseca, esteve em Macao.

Tornar a porto a V Exa. o Capm. Filipe da Fonseca, esteve
em Macao. Q. D. a V Exa. por felicitos annos.
S. Roque E. Fevro 4. de 643.

V. Exa.

Q. B. M. Fito Cardim.

H20A3

Snor.

MINISTERIO DE MARINHA E ULTRAMAR

Um decreto de 15 de Setembro de 1800 ordena que se
corresponda aos pias de Estado do Rio de Janeiro, e Sta Catharina
do Jesus Cristo que diz. Vi que a carta
que se dirige com a certa possível
~~[illegible]~~ ~~o que~~ ~~[illegible]~~ a matéria de esta
carta ~~que~~ se julgar ser de seu maior serviço ordenar o
corresponder se tomassem informações do pilotos e pilotos
que ao mesmo tempo se carrão à vista e considerando
o que ser à devida attenção
Para se ordenar o que ser precisamente necessario, e que
possa ser bem o navio que a ir a Cabinda em derigir a pilo
de o que se estiver em Rio Grande, e que se
se pode a tudo pela jacoa, e que viagem na mesma
que se, a de se fazer, e esta se pela
gem. porque como a cidade de Mato Grosso
outro comercio he, e só da Villa, porque de se
haver fechado o de Jacoa, seja ~~[illegible]~~ e ne
cessidade, e mandar vassalos de remedio de
vida, e que ali vendo o comercio e
ção se inclinem a ~~[illegible]~~ ao
de Castella, o que se deve atalhar com remedio.
a vinda de se o comercio em derigir que se
pelo da data da viagem, que o Governador
se saber em [illegible]
Sr. Filippe no tempo da felice acclamação de

Segundo utilidade a proposta de Sant Jerizia, foi o
Emperinheiro gratis nas cousas da China, em que
rimentado nas viagens daquelas partes, fa lhe
ordem de pedir a capitania a mor das naus que vierem
da China para maior industria e facilidade, e igual
se passe daqui a Ingalaterra e da Ingaterra a China em
com tanta breuidade, e de Batavia e Ternate a ingaterra são
Marquezes de Jerizia e a Nº Portugal, dita de Sant Jerizia
e machuo a negocear a naus e assistir a viagem

Desse Avisos de Sant Jerizia seria e vantagem
de Sua Alteza item de ordem de Sua Magestade e aos seus Reis
e permitiria se fosse acclamado Emperador da
Jerusalem, assi pelo amor que tem seus Sucessores
Reis, como tambem por estar em Sua Alteza o Governo
de Carvalho Criado Amantiz da Casa de Bragança que
he e governa da China, e o dito Sant Jerizia tinha
e Clerigos, particular e Jesuitas expe
dicionarios em todos Reis. e Espiritos naquelas partes
Ofiquaes haviam de procurar ate pelos Gentios
e segurar a cidade e fortificar a cidade
Vinte e quatro homens de confiança, e estabelecer
de Comercio que se tratasse e introduzir da China em
nenhum preço.

Este Alvitre foi lembrado a outro magna

vem este remonta[illegible] presente, porque pelle lhe estar agrade
vassalos, como este Reino ~~[illegible]~~ continuado os feli
dades de sua restituição e liberdade, sem ter ap
perder Rey e Rei, e se lhe chegou a que se
e esperar da China, se foi nas mincas continuado
os de cá com as utilidades do comercio que
a cada ~~[illegible]~~ o que a os vassalos tem dispondo em to
fenor.

ARQUIVO HISTORICO ULTRAMARINO
MINISTERIO DA MARINHA E ULTRAMAR

A utilidade será grande, e ~~[illegible]~~ esta ope
rar se lhe cria. As informações que se temos
tem se lhe dar. Os inimigos que se temos a ter
sempre de nos o principal que he a conser
vação e propagação da Christandade que he
muy grande, e que se lhe deve a Deus. Esta nossos
nossos nossos vassalos de fazer guerra contra nossos
inimigos. Temos muito de grande desejo para
o seu, nos tem ~~[illegible]~~ de
[illegible] machar estando de ser que se capitulasse
de honra e grande riqueza, que da China vem
a prata na nossa costa,
com que os vassalos se alegraram e se ainda que eles
se fizessem de grande alegria e contentamento.

Parece mais dito o Conde e o que tem
que se a estas viagens he o
Reino e sua fazenda. E se estas viagens com uma
e com ~~[illegible]~~ a prestar a este fim não se constituir
e com capitães de mar e mainheiros e soldados
com junta dos pilotos se ha de dar o Rei
o que se deve fazer. E para se fazer a conveniencia

de fessa ~~[illegible]~~ pa capitão. Se pedir informa
ção os ditos ministros. ~~[illegible]~~ sobre que mandou
o Senhor Governador nomeavam, perguntar
o Senhor Governador e em forma em o que o tal
tempo, e se pedirão
dis respeito [illegible]

S. Julião. aqui amnea.

Estando parecendo se dispacha logo o item di
rendo o ja foi.

nisso dar baixa e letra
o Senhor Governador e ha de
fazer.

Que isto se pusesse em ata pressa dem o tij nisso
se pensello os olhos, e o em este. E a pure se tij
naj amatera. E mandar o nojo Ciga em este pre
Em a pristar o nojo. melhor.